



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

DECRETO N.º 2980/2024 (DE 02 DE ABRIL DE 2024)

“Altera a redação do artigo 2º, incisos I e II do Decreto Municipal n.º 2.436 de 23 de novembro de 2017”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA

Art. 1º O artigo 2º, incisos I e II do Decreto Municipal n.º 2.436 de 23 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

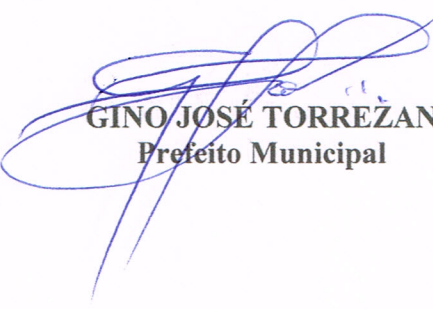
“Art. 2º O valor mensal da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo Militar Estadual no exercício exclusivo da atividade delegada, observados os seguintes limites/;

I – Para Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, o valor de cada hora despendida é fixado em 1,30 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

II – Para Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado 1ª Classe e Soldado 2ª Classe, o valor de cada hora despendida é fixado em 1,30 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo)”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.979 de 27 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Dourado, 02 de abril de 2024.


GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal